

## ATA DO CONSELHO DIRETOR 7/11/2018

Ao dia sete de novembro de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sala da direção do Departamento de Educação (DED), teve início a reunião extraordinária do Conselho Diretor do IBC, estando presentes os seguintes membros: João Ricardo Melo Figueiredo – presidente; Paulo Augusto da Costa Rodrigues – diretor do Departamento de Educação; Maria Odete Santos Duarte – diretora do Departamento de Planejamento e Administração; Ana Luísa Mello de Araújo – diretora do Departamento Técnico Especializado; Rosane de Menezes Pereira – diretora do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação; Elise de Melo Borba Ferreira – diretora do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão; Margareth de Oliveira Olegário Teixeira – representante dos docentes; Alessandro da Rosa Carvalho – representante dos técnicos administrativos; Maria Darcy Lucena de Siqueira – representante da Associação de Pais, Amigos e Reabilitandos do IBC(APAR); Guilherme Santa Rosa de Almeida – representante do corpo discente; e o professor Mauro Marcos Farias da Conceição (convidado para sustentação oral, a pedido). A reunião iniciou com as considerações do presidente do Conselho Diretor, João Ricardo Melo Figueiredo e candidato primeiro colocado no processo eleitoral para escolha do novo diretor-geral do IBC, considerações nas quais ele solicitou que fosse substituído na presidência da reunião e liberado da presença nela para que o candidato adversário tivesse a liberdade de fazer a sustentação oral do seu recurso contra o resultado da referida eleição realizada no último dia 24 de outubro e razão da convocação desta reunião extraordinária. A conselheira Elise abriu uma questão de ordem sugerindo que os demais membros se posicionassem em relação à sugestão do presidente. Os conselheiros apoiaram a moção dele e, por unanimidade, escolheram o conselheiro Paulo Augusto da Costa Rodrigues para assumir interinamente a presidência da reunião, que iniciou seus trabalhos com a oitiva da sustentação oral do professor Mauro Marcos, que foi registrada em um documento em separado, assinado por todos, a ser anexado a esta ata. Finda a sustentação oral, iniciaram-se as discussões sobre o segundo item da pauta - a deliberação sobre o recurso de 2ª instância, impetrado pelo reclamante. Os conselheiros discutiram cada argumento apresentado no recurso e repetidos durante a fala dele na reunião. O primeiro ponto discutido foi sobre o uso da máquina administrativa. Os conselheiros julgaram improcedente a afirmação do reclamante de que o termo “convidamos” usado pela chefe de gabinete do Direção-Geral, Érica Deslandes Magno Oliveira para convocar servidores do gabinete para a conversa com o diretor-geral na condição de candidato, tenha configurado a formação de chapa, pelas seguintes razões: a Sra. Érica foi indicada oficialmente, perante a Comissão Eleitoral, pelo candidato João Ricardo, a atuar como sua assessora durante o processo eleitoral, oportunidade igualmente dada ao candidato Mauro Marcos, não configurando nenhum privilégio ao candidato João Ricardo. Por essas razões, o conselho deliberou que não houve uso da máquina do Instituto. Sobre a reclamação do professor Mauro Marcos de que não teve chance de entrar com recursos pedindo alteração nas normas eleitorais por causa do engessamento do respectivo calendário, os conselheiros argumentaram que a reclamação não procede porque, conforme consta no relatório da Comissão Eleitoral, mais precisamente na ata nº 5, da reunião realizada no dia 27 de setembro do corrente ano, ambos os candidatos declararam estar de acordo com os documentos apresentados pela referida Comissão, contendo as normas, regras e calendário do processo eleitoral. Quanto à acusação de que uma das conselheiras do Conselho Diretor, a representante dos pais, Sra. Maria Darcy Lucena de Siqueira, teria pressionado alunos para votar no candidato de sua preferência – o professor João Ricardo Figueiredo – os conselheiros entenderam que este assunto já estava resolvido pela Comissão Eleitoral e que sequer constava entre os assuntos apontados no recurso. Neste

momento, a conselheira Darcy pediu a palavra para esclarecer que em nenhum momento exerceu pressão ou realizou ato de coação que pudesse ferir o processo eleitoral e que, por isso, repudia as acusações levianas do candidato derrotado. O reclamante denunciou também ter presenciado um dos residentes conduzindo outros quatro colegas a votar, segundo ele, configurando também uso da máquina em prol do seu adversário, acusação que os conselheiros consideraram inconsistente, diante do fato de que os residentes não exercem nenhuma função de mando sobre os demais, sendo todos alunos com mesmo grau hierárquico dentro da instituição. O candidato reiterou a denúncia de abuso de poder durante o processo eleitoral, segundo ele, caracterizado desde o momento em que foi deflagrado. Ele questionou o fato de a presidente da Comissão Eleitoral ser também a diretora de um dos departamentos do IBC. Ele defendeu que a referida comissão eleitoral fosse toda eleita pelos membros da comunidade acadêmica. Sobre este ponto os conselheiros reiteraram a decisão já exarada na resposta da Comissão Eleitoral aos recursos de 1ª e 2ª instâncias, de que todo o processo se pautou nos regimentos Interno do IBC, do Conselho Diretor e da própria Comissão Eleitoral, destacando inclusive que a eleição da presidente da Comissão Eleitoral fora realizada no âmbito do Conselho Diretor. Ainda em relação à denúncia de abuso de poder, Mauro Marcos se referiu à publicação das Portarias 326, 327 e 328, todas de 2018, relativas à nomeação de servidores para funções de confiança, de caráter retroativo, assinadas pelo diretor-geral do IBC no dia 16 de outubro e publicadas no dia 18, um dia depois do debate entre os candidatos, realizado no dia 17 e, segundo ele, desrespeitando os artigos 56 a 60 da Lei 9.784/99, que proíbe a retroatividade do pagamento da gratificação de função - cuidado este observado pelo diretor-geral na assinatura e publicação da Portaria 333, de 29 de outubro do corrente ano, ao consultar a DP sobre a legalidade ou não do ato. Ele disse que as três nomeações não tinham nenhum caráter emergencial que justificasse suas assinaturas às vésperas da eleição. A respeito das nomeações, o Conselho mais uma vez decidiu acatar os argumentos da Comissão Eleitoral na resposta dada aos dois recursos anteriores, reiterando que não houve ferimento a nenhum princípio constitucional nem à Lei 8.112/90 e entendeu a urgência do gestor - no caso o diretor-geral do IBC, João Ricardo Figueiredo - de, no seu efetivo exercício, prover os meios para concretizar a implantação dos cursos de Educação Profissional já no ano que vem, regularizando a situação dos coordenadores que já vinham atuando na construção dos projetos pedagógicos dos cursos, aprovados inclusive na última reunião do Conselho, realizada no dia 1º deste mês. A conselheira Rosane de Menezes Pereira pediu então a palavra para esclarecer que a lei 9.784/99, citada pelo reclamante como regulamentadora da retroatividade do pagamento de salários e gratificações, na verdade trata do Processo Administrativo no âmbito do governo federal, não tendo, portanto, nada a ver sobre o assunto em pauta. Depois da discussão de todos os pontos do recurso, o presidente interino do Conselho Diretor colocou em votação o pedido do reclamante Mauro Marcos Farias da Conceição de anulação do pleito. A conselheira Elise de Melo Borba Ferreira, presidente da Comissão Eleitoral, por ter sido citada nos recursos, decidiu se abster da votação. Por considerar improcedentes as razões expressas no recurso de 2ª instância interposto pelo candidato e reiteradas na sustentação oral realizada nesta reunião, os membros do Conselho decidiram negar o pedido de impugnação do processo eleitoral, por considerá-lo legal e legítimo. Portanto, como último ato desta reunião extraordinária o Conselho decidiu, também por sete votos e uma abstenção, anteriormente justificada, HOMOLOGAR o resultado do processo nº 23119000709/2018-11, atendendo aos interesses da Instituição e a vontade dos alunos, reabilitandos, médicos residentes, técnicos administrativos e docentes expressa nas urnas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19 horas e 45 minutos e, para constar, eu, Marília Amaral de Moura Estevão Tavares, lavrei a presente ata, que depois de lida, foi assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros.

---

Marilia Amaral de Moura Estevão Tavares

---

Paulo Augusto da Costa Rodrigues

---

Ana Luísa Mello de Araújo

---

Maria Odete Santos Duarte

---

Guilherme Santa Rosa de Almeida

---

Alessandro da Rosa Carvalho

---

Margareth de Oliveira Olegário Teixeira

---

Maria Darcy Lucena de Siqueira

---

Rosane de Menezes Pereira

---

Elise de Melo Borba Ferreira